

Parecer nº 68/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0016892/2024-13

PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL MINERÁRIA

PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIAM /SEI Nº 2090.01.0005949/2024-74

1 - DADOS DO EMPREENDIMENTO E ANÁLISE

Tipo de processo	(X) Licenciamento Ambiental (X) Autorização para Intervenção Ambiental
Número do processo/instrumento	PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIAM/SEI nº 2090.01.0005949/2024-74 Processo COPAM/ SLA: 4411/2022 - tipo licença - LAC 1 - (LP + LI + LO) - Certificado 4411 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE - Data aprovação: 28/02/2024. PARECER Nº 18/FEAM/URA LM - CAT/2024 Autorização para Intervenção Ambiental: processo AIA nº 1370.01.0054589/2022-85 - ÁREA 6,9677 ha.
Fase do licenciamento	PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIAM/SEI nº 2090.01.0005949/2024-74 Processo COPAM/ SLA: 4411/2022 - tipo licença - LAC 1 - (LP + LI + LO) - Certificado 4411 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE - Data aprovação: 28/02/2024. PARECER Nº 18/FEAM/URA LM - CAT/2024 Autorização para Intervenção Ambiental: processo AIA nº 1370.01.0054589/2022-85 - ÁREA 6,9677 ha. Nº da Condicionante de Compensação Florestal Minerária: Condicionante nº 9 do PARECER Nº 18/FEAM/URA LM - CAT/2024 : "Apresentar, à URA Leste Mineiro, protocolo de formalização de processo administrativo de compensação florestal a que se refere o art. 75 (compensação minerária) da Lei estadual nº 20.922/2013 c/c o Decreto Estadual nº 47.749/2019, perante o Instituto Estadual de Florestas (IEF), nos moldes da Portaria IEF nº 27/2017, com comprovação à URA Leste Mineiro. Obs: O empreendedor deverá atender a tempo e modo às exigências do órgão ambiental competente durante a análise da proposta apresentada objetivando não acarretar o arquivamento ou o indeferimento do processo administrativo - Prazo - até 120 (cento e vinte) após a vigência da licença."
Empreendedor	Empreendedor: MSA - Mineração Serra Azul - CNPJ 08.863.872/0003-57
CNPJ / CPF	Empreendedor: MSA - Mineração Serra Azul - CNPJ 08.863.872/0003-57

Empreendimento	MSA - Mineração Serra Azul - CNPJ 08.863.872/0003-57 PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIAM/SEI nº 2090.01.0005949/2024-74 Processo COPAM/ SLA: 4411/2022 - tipo licença - LAC 1 - (LP + LI + LO) - Certificado 4411 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE - Data aprovação: 28/02/2024. PARECER Nº 18/FEAM/URA LM - CAT/2024 Autorização para Intervenção Ambiental: processo AIA nº 1370.01.0054589/2022-85 - ÁREA 6,9677 ha.											
DNPM / ANM	ANM nº 832.843/2005											
Atividade	<table><tr><td>A-05-01-0</td><td>Unidade de Tratamento de Minerais, com tratamento a seco</td><td>300.000 t/ano</td></tr><tr><td>A-02-03-8</td><td>Lavra a céu aberto – Minério de Ferro</td><td>300.000 t/ano</td></tr><tr><td colspan="3">Classe 2 - Fator locacional 2 – LAC 1 (LP+LI+LO)</td></tr></table>			A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais, com tratamento a seco	300.000 t/ano	A-02-03-8	Lavra a céu aberto – Minério de Ferro	300.000 t/ano	Classe 2 - Fator locacional 2 – LAC 1 (LP+LI+LO)		
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais, com tratamento a seco	300.000 t/ano										
A-02-03-8	Lavra a céu aberto – Minério de Ferro	300.000 t/ano										
Classe 2 - Fator locacional 2 – LAC 1 (LP+LI+LO)												
Classe	Classe 2											
Condicionante	Nº da Condicionante de Compensação Florestal Minerária: Condicionante nº 9 do PARECER Nº 18/FEAM/URA LM - CAT/2024 : "Apresentar, à URA Leste Mineiro, protocolo de formalização de processo administrativo de compensação florestal a que se refere o art. 75 (compensação minerária) da Lei estadual nº 20.922/2013 c/c o Decreto Estadual nº 47.749/2019, perante o Instituto Estadual de Florestas (IEF), nos moldes da Portaria IEF nº 27/2017, com comprovação à URA Leste Mineiro. Obs: O empreendedor deverá atender a tempo e modo às exigências do órgão ambiental competente durante a análise da proposta apresentada objetivando não acarretar o arquivamento ou o indeferimento do processo administrativo - Prazo - até 120 (cento e vinte) após a vigência da licença."											
Enquadramento	Lei Estadual nº 20.922/2013 em seu Art. 75 § 1º Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017											
Localização do empreendimento	Zona Rural do Município de Barão de Cocais/MG											
Bacia hidrográfica do empreendimento	BACIA FEDERAL: Rio Doce BACIA ESTADUAL: Rio do Piracicaba											
Sub-bacia hidrográfica do empreendimento	Rio Santa Bárbara											

Área intervinda / Área de supressão de vegetação nativa autorizada	PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIAM/SEI nº 2090.01.0005949/2024-74 Processo COPAM/ SLA: 4411/2022 - tipo licença - LAC 1 - (LP + LI + LO) - Certificado 4411 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE - Data aprovação: 28/02/2024. PARECER Nº 18/FEAM/URA LM - CAT/2024 Autorização para Intervenção Ambiental: processo AIA nº 1370.01.0054589/2022-85 - ÁREA 6,9677 ha.
Equipe ou empresa responsável pela elaboração do PECFM	CERN - Consultoria e Empreendimentos de Recursos naturais Ltda - CNPJ 26.026.799/0001-89
Modalidade da proposta	() Implantação/manutenção (X) Regularização fundiária
Localização da área proposta	Parque Estadual Serra Nova e Talhado
Município da área proposta	Serranópolis de Minas - MG
Área proposta (hectares)	Área total proposta: 7,0 ha
Número da matrícula do imóvel a ser doado	Nome da Propriedade: Fazenda Sanharol Nome do Proprietário: Wagner Danilo Mendes Teixeira Área Total do Imóvel: 88,7127 ha Município: Serranópolis de Minas - MG Área a ser desmembrada para efeito de compensação florestal minerária: 7,0 ha Bacia Hidrográfica Federal: São Francisco Nº Matrícula: 24.608 Cartório: Registro de Imóvel de Porteirinha/MG
Nome do proprietário do imóvel a ser doado	Nome da Propriedade: Fazenda Sanharol Nome da Proprietária: Wagner Danilo Mendes Teixeira

2 - INTRODUÇÃO

Em 3 de junho de 2024 o empreendedor MSA - Mineração Serra Azul - CNPJ 08.863.872/0003-57 , formalizou uma proposta de compensação minerária, nos termos do Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, Portaria IEF nº 27/2017.

A Compensação Ambiental Florestal Minerária, prevista no Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, cabe a todo empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa, estando condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei.

O §1º do Art. 75 se aplica aos empreendimentos cujos processos de regularização ambiental foram formalizados após a publicação da Lei nº 20.922/2013, para os quais “A área utilizada como medida compensatória nos termos do caput não será inferior àquela que tiver vegetação nativa suprimida pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades”.

Já o §2º do mesmo artigo, se aplica aos empreendimentos cujos processos de regularização ambiental foram formalizados em período anterior à publicação da referida Lei (17/10/2013), para as quais “O empreendimento minerário em processo de regularização ambiental ou já regularizado que ainda não tenha cumprido, até a data de publicação desta Lei, a medida compensatória instituída pelo art. 36 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, continuará sujeito ao cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo citado”. Nesse sentido, segundo os §§ 1º e 2º do Art. 36 da Lei nº 14.309/2002, a área

utilizada para compensação não poderá ser inferior àquela utilizada pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades e a compensação deverá ser feita, obrigatoriamente, na bacia hidrográfica e, preferencialmente, no município onde está instalado o empreendimento.

Para aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, será considerada a data de formalização da primeira licença do empreendimento mineral, ou seja, da data de apresentação, pelo empreendedor, do respectivo requerimento de licença prévia acompanhado de todos os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente.

Dessa forma, o objetivo deste parecer é verificar o enquadramento da compensação florestal minerária e avaliar a referida proposta alusiva ao empreendimento, **MSA - Mineração Serra Azul - CNPJ 08.863.872/0003-57**, que se encontra na zona rural do município de Barão de Cocais/MG onde ocorrerá a operação das atividades de acordo com a DN - Nº 217/2017- A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM - 300.000 t/ano - classe 2 e A-02-03-8 Lavra a céu aberto - Minério de ferro - 300.000 t/ano - classe 2. Está localizado na sub bacia do Rio Piracicaba e Bacia Hidrográfica do Rio São Doce.

PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIAM/SEI nº 2090.01.0005949/2024-74

Processo COPAM/ SLA: 4411/2022 - tipo licença - LAC 1 - (LP + LI + LO) - Certificado 4411 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE - Data aprovação: 28/02/2024.

PARECER Nº 18/FEAM/URA LM - CAT/2024

Autorização para Intervenção Ambiental: processo **AIA nº 1370.01.0054589/2022-85 - ÁREA 6,9677 ha.**

Condicionante de Compensação Florestal Minerária: **Condicionante nº 9 do PARECER Nº 18/FEAM/URA LM - CAT/2024 : "Apresentar, à URA Leste Mineiro, protocolo de formalização de processo administrativo de compensação florestal a que se refere o art. 75 (compensação minerária) da Lei estadual nº 20.922/2013 c/c o Decreto Estadual nº 47.749/2019, perante o Instituto Estadual de Florestas (IEF), nos moldes da Portaria IEF nº 27/2017, com comprovação à URA Leste Mineiro.**

Obs: O empreendedor deverá atender a tempo e modo às exigências do órgão ambiental competente durante a análise da proposta apresentada objetivando não acarretar o arquivamento ou o indeferimento do processo administrativo - Prazo - até 120 (cento e vinte) após a vigência da licença." Sendo assim este parecer é para subsidiar a decisão da Câmara de Proteção a Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB COPAM no tocante ao Art. 13, inciso XIII do Decreto nº 46.953/2016, a partir da análise do Projeto Executivo de Compensação Florestal Minerária – PECFM e demais documentos apresentados pelo empreendedor em observância a legislação pertinente, incluindo além das normas supracitadas, a Lei nº 23.558/2020, o Decreto nº 47.749/2019 e a Portaria IEF nº 77/2020.

3 - HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO - ÁREA INTERVINDA

O empreendimento MSA - Mineração Serra Azul - CNPJ 08.863.872/0003-57 se encontra na zona rural do município de Barão de Cocais/MG onde opera as atividades de acordo com a DN - Nº 217/2017: A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM - 300.000 t/ano - classe 2 e A-02-03-8 Lavra a céu aberto - Minério de ferro - 300.000 t/ano - classe 2. Está localizado na sub bacia do Rio Piracicaba e Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

A supressão vegetal nativa ocorreu para atividades do empreendimento em uma área de **ÁREA 6,9677 ha** - Autorização para Intervenção Ambiental: processo **AIA nº 1370.01.0054589/2022-85**, sendo assim, a área proposta a ser doada como compensação florestal minerária está dentro do Parque Estadual Serra Nova e Talhado é equivalente a **ÁREA 7,0 ha.**

De acordo com o PECFM (Projeto Executivo Compensação Florestal Minerária) elaborado pela equipe técnica do empreendedor o empreendimento obteve os seguintes licenciamentos ambientais:



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AIA: 1370.01.0054589/2022-85

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, concede à empresa abaixo relacionada a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA		NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA	
SEI Nº 1370.01.0054589/2022-85		4411/2022 (SLA)		Certificado Nº 4411 Licenciamento Ambiental Concomitante	
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
Nome: MSA-MINERAÇÃO SERRA AZUL LTDA.		CPF/CNPJ: 08.863.872/0003-57			
Endereço: Fazenda Trindade, s/n.		Complemento: -----		Bairro: -----	
Município: Barão de Cocais		UF: MG		CEP: 35.970-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.		CNPJ: 28.917.748/0001-72			
Endereço: Rua Andaluzita, nº 131		Complemento: -----		Bairro: Carmo	
Município: Belo Horizonte		UF: MG		CEP: 30.310-030	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Trindade		Área Total (ha): 220,7809			
Registro nº: Matrículas n. 13.918 e 13.919 - CRI Comarca de Barão de Cocais		Área Total RL (ha): 63,4330			
Município/Distrito: Barão de Cocais		UF: MG		INCRA (CCIR): -----	
Coordenadas geográficas:		Datum: SIRGAS 2000		Fuso: -----	
				LAT: 19°56'15.838"S e LONG: 43°33'9.684"W	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3105400-1DED.77F5.21F3.4DC5.A611.7B25.AAA2.51D1					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA					
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		6,8662	ha	Mineração	6,8662
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP		0,1015	ha	Mineração	0,1015
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas		Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica		6,9677	Floresta Estacional Semidecidual, Candeal e Campo Rupestre	Médio/ Avançado	6,9677
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		Parte aérea e tocos e raízes	625,0810	m³	
Madeira de floresta nativa		-----	55,7200	m³	
8. RESPONSÁVEL(ES) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA					
Mateus Garcia de Campos; Patrícia Batista de Oliveira; Laudo José Carvalho de Oliveira; De acordo: Carlos Augusto Fiorio Zanon – Coordenador de Análise Técnica; De acordo: Kyara Carvalho Lacerda – Coordenadora de Controle Processual Data da Vistoria: 01/02/2024					
9. VALIDADE					
Data de Emissão: 28/02/2024		Observações:			
Data de Validade: 28/02/2034 (a mesma do certificado de licença)		"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP".			
10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)					
Consta no Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 4411/2022 - Parecer nº 18/FEAM/URA LM - CAT/2024					
11. OBSERVAÇÃO					
Governador Valadares, 14 de março de 2024.					
Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.					



Documento assinado eletronicamente por **Liriet de Freitas Líderio Oliveira**, Chefe Regional, em 15/03/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83731507** e o código CRC **F88F68C3**.



CERTIFICADO Nº 4411 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MSA-MINERACAO SERRA AZUL LTDA
CNPJ/CPF : 08.863.872/0003-57
Empreendimento : MSA-MINERAÇÃO SERRA AZUL LTDA - MINA DE BARÃO
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Trindade número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 35970-000 Barão de Cocais - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Barão de Cocais (LAT) -19.9393, (LONG) -43.5517
Fator locacional resultante : 2
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 4411/2022
Número do Processo na ANM e Ano : 832.843/2005
Titular ou Requerente : MSA - Mineração Serra Azul Ltda
Substância(s) Mineral(is) : Minério de Ferro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	Produção bruta	300.000	t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	300.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/02/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 28/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por LIRRIET DE FREITAS LIBORIO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 28/02/2024 14:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

<https://ecossistemas.meioambiente.mg.gov.br/sla/#/validarcertificado>

CHAVE DE ACESSO: E7-D6-15-BA

3.1 Informações sobre o empreendimento

O empreendimento MSA - Mineração Serra Azul - CNPJ 08.863.872/0003-57 que se encontra na zona rural do município de Barão de Cocais/MG irá operar as atividades de acordo com a DN - Nº 217/2017- A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM - 300.000 t/ano - classe 2 e A-02-03-8 Lavra a céu aberto - Minério de ferro - 300.000 t/ano - classe 2. Está localizado na sub bacia do Rio Piracicaba e Bacia Hidrográfica do Rio São Doce.

PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIAM/SEI nº 2090.01.0005949/2024-74

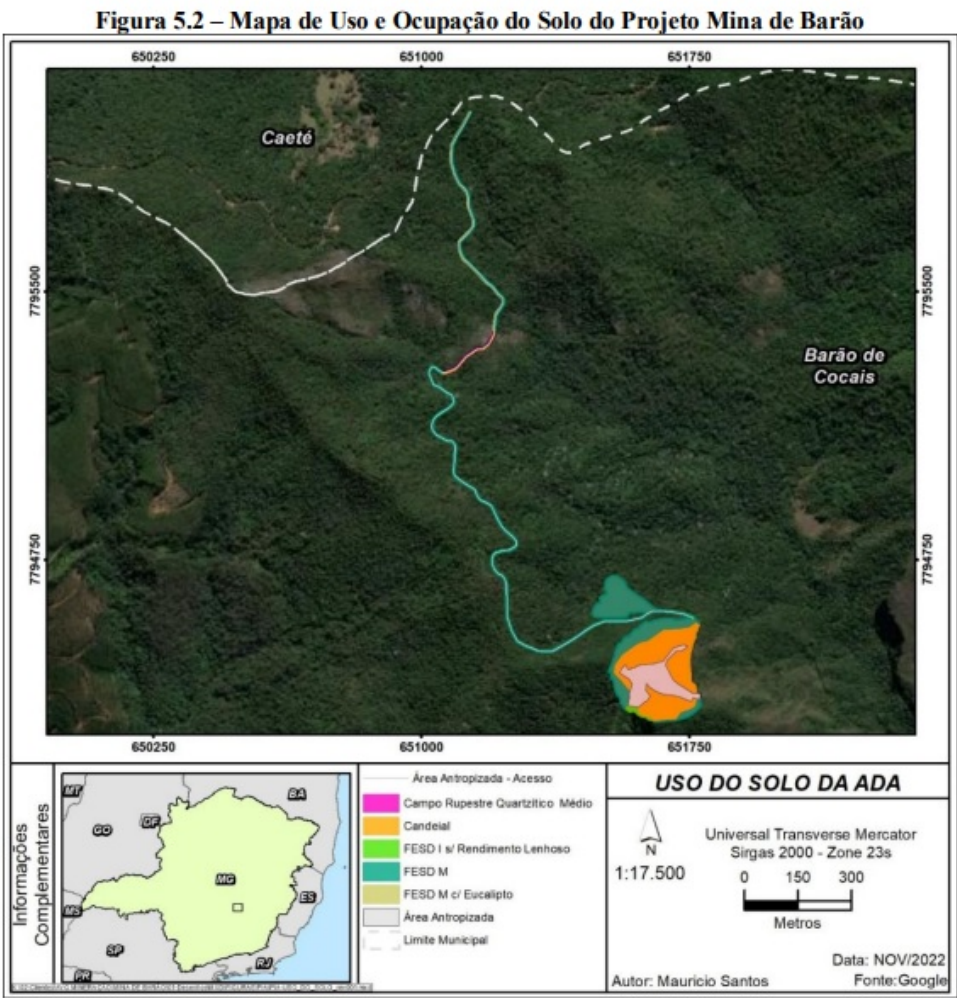
Processo COPAM/ SLA: 4411/2022 - tipo licença - LAC 1 - (LP + LI + LO) - Certificado 4411 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE - Data aprovação: 28/02/2024.

PARECER Nº 18/FEAM/URA LM - CAT/2024

Autorização para Intervenção Ambiental: processo AIA nº 1370.01.0054589/2022-85 - ÁREA 6,9677 ha.

A portaria IEF 27/2017 estabelece procedimentos para cumprimento de medida compensatória a que se refere a lei estadual 20.922/2013 e traz em seu § 1º do artigo 75, a redação que se segue:

O §1º do Art. 75 se aplica aos empreendimentos cujos processos de regularização ambiental foram formalizados após a publicação da Lei nº 20.922/2013, para os quais “A área utilizada como medida compensatória nos termos do caput não será inferior àquela que tiver vegetação nativa suprimida pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades”.

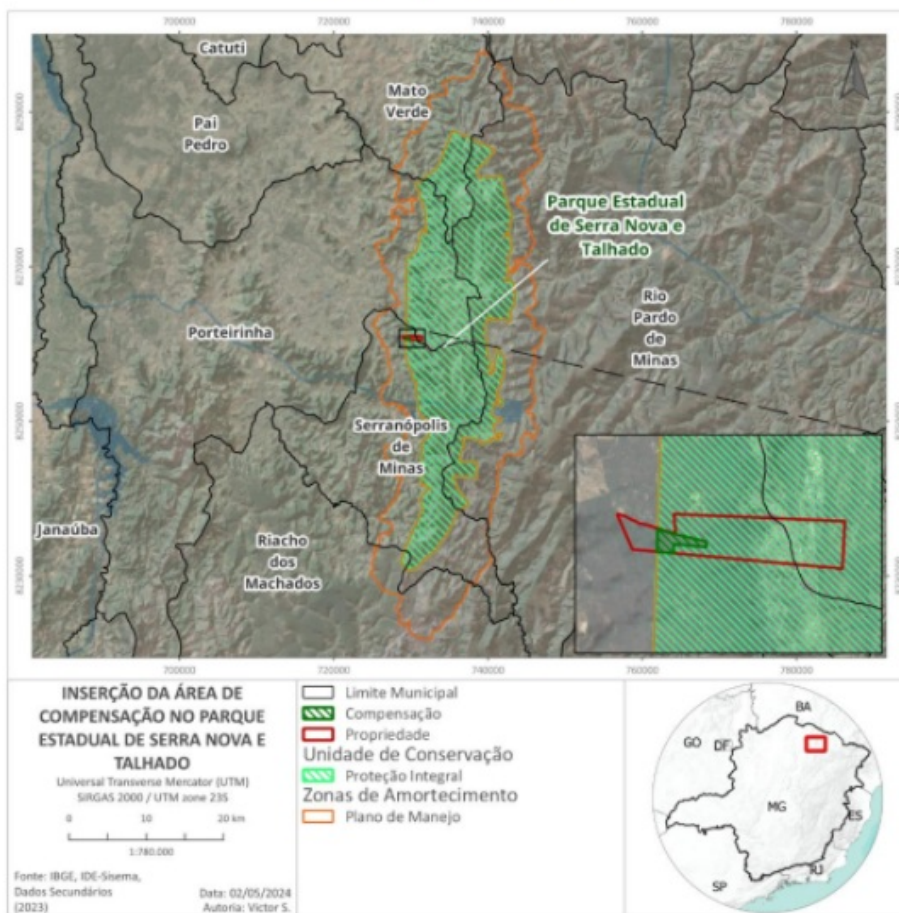


4- IDENTIFICAÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA - PROPOSTA APRESENTADA

De acordo com PECFM, e considerando a legislação ambiental pertinente, a forma de compensação ambiental proposta é:

“Destinação, mediante doação ao Poder Público, de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia.”

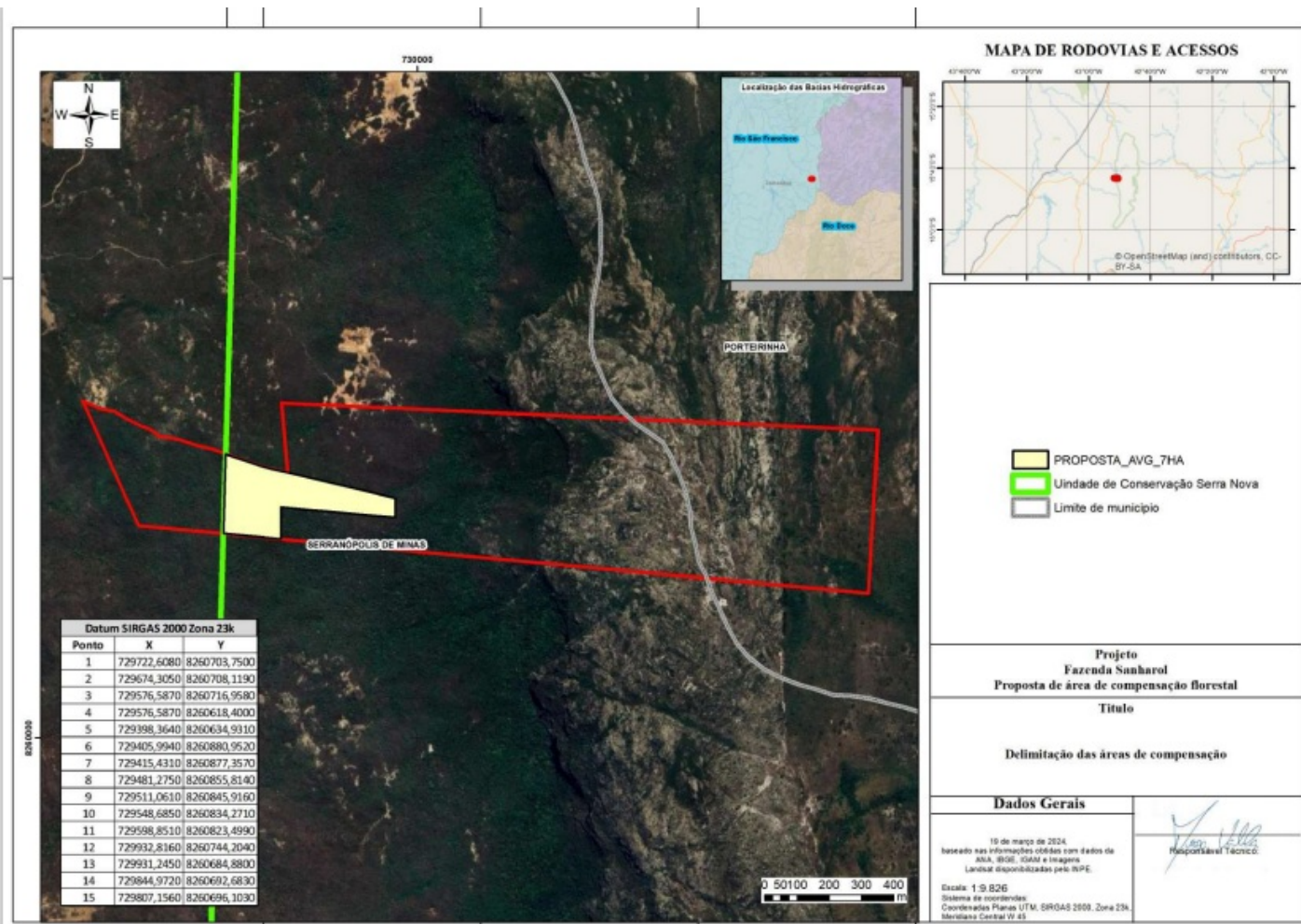
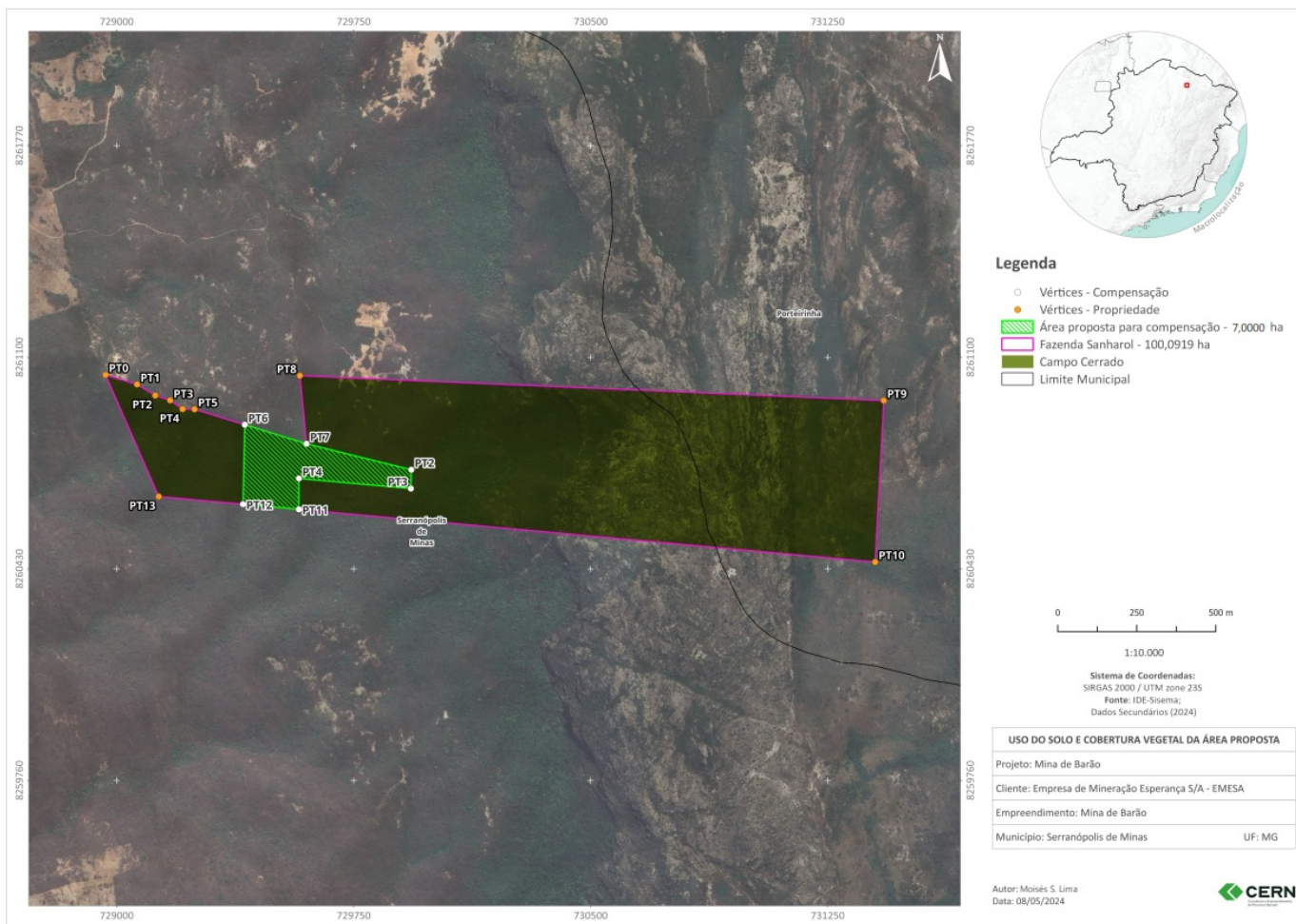
Figura 6.6 - Localização da área de compensação inserida nos limites do Parque Estadual de Serra Nova e Talhado



4-1 IDENTIFICAÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA - PROPOSTA APRESENTADA PARA COMPENSAÇÃO FLORESTAL MINERÁRIA DE 7,0 ha DENTRO DO PARQUE ESTADUAL SERRA NOVA E TALHADOS:

Para complementação do atendimento da Compensação Florestal definida no parágrafo 1º do Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013 atual parágrafo 1º do Art. 62 do Decreto 47.749/2019, está inserida a área proposta para doação dentro dos limites do Parque Estadual Serra Nova e Talhados, Unidade de Conservação de Proteção Integral, criada pelo Decreto Estadual SN/07, pendente de regularização fundiária, inserida na Bacia do Rio São Francisco, passíveis de compensação ambiental.

Para efeito de doação, foi proposta área de **ÁREA 7,0 ha**, localizada no município de Serranópolis de Minas – MG, especificamente dentro da Fazenda Sanharol - proprietário do imóvel, Wagner Danilo Mendes Teixeira. A Área a ser desmembrada para efeito de compensação florestal minerária: **ÁREA 7,0 ha -Nº Matrícula: 24.608** Cartório: Registro de Imóvel de Porteirinha-MG, haverá desmembramento neste imóvel, será **ÁREA 7,0 ha** de um total de **88,7127 ha**. A área que está sendo proposta para doação se localiza dentro do Parque Estadual Serra Nova e Talhados.



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Fazenda Sanharol - Área de compensação Comarca: Porteirinha
Proprietário: Mineração Serra Azul
UF: MG Município: Serranópolis de Minas
Código INCRA: 951.072.492.787-5 Matrícula: 24.608
Área (ha): 7,0000 Perímetro: 1489.07

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT6, de coordenadas N 8260886.556 m e E 729405.513 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 107°06'51.15" e 204.70; até o vértice PT7, de coordenadas N 8260826.318 m e E 729601.148 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 103°56'59.83" e 341.48; até o vértice PT2, de coordenadas N 8260743.996 m e E 729932.558 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 181°14'31.04" e 59.55; até o vértice PT3, de coordenadas N 8260684.461 m e E 729931.267 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 275°08'44.03" e 356.03; até o vértice PT4, de coordenadas N 8260716.392 m e E 729576.674 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 180°08'24.95" e 97.63; até o vértice PT11, de coordenadas N 8260618.758 m e E 729576.434 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 275°13'44.96" e 177.38; até o vértice PT12, de coordenadas N 8260634.925 m e E 729399.788 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimuth plano e distância: 1°18'11.93" e 251.70; até o vértice PT6, de coordenadas N 8260886.556 m e E 729405.513 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Serranópolis de Minas, 08/05/2024

Documento assinado digitalmente
 **MOISES DA SILVA LIMA**
Data: 08/05/2024 08:59:06-0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

5- AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

A presente proposta feita pelo empreendedor, **MSA - Mineração Serra Azul - CNPJ 08.863.872/0003-57**, está devidamente fundamentada na legislação utilizada, ou seja, norteadas pelo parágrafo 1º do Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013, sendo que o processo foi protocolado no SIAM – Sistema Integrado de Informações com número de protocolo do **PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIAM/SEI nº 2090.01.0005949/2024-74 - Processo COPAM/ SLA: 4411/2022 - tipo licença - LAC 1 - (LP + LI + LO) - Certificado 4411 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE - Data aprovação: 28/02/2024; PARECER Nº 18/FEAM/URA LM - CAT/2024 e Autorização para Intervenção Ambiental: processo AIA nº 1370.01.0054589/2022-85 - ÁREA 6,9677 ha. Nº da Condicionante de Compensação Florestal Minerária: Condicionante nº 9 do PARECER Nº 18/FEAM/URA LM - CAT/2024 : "Apresentar, à URA Leste Mineiro, protocolo de formalização de processo administrativo de compensação florestal a que se refere o art. 75 (compensação minerária) da Lei estadual nº 20.922/2013 c/c o Decreto Estadual nº 47.749/2019, perante o Instituto Estadual de Florestas (IEF), nos moldes da Portaria IEF nº 27/2017, com comprovação à URA Leste Mineiro. Obs: O empreendedor deverá atender a tempo e modo às exigências do órgão ambiental competente durante a análise da proposta apresentada objetivando não acarretar o arquivamento ou o indeferimento do processo administrativo - Prazo - até 120 (cento e vinte) após a vigência da licença." . Sendo considerada toda a área deferida para supressão da vegetação nativa, portanto, dentro do previsto no § 1º do art. 36 da lei estadual 14.309/2002.**

O empreendimento MSA - Mineração Serra Azul - CNPJ 08.863.872/0003-57 se encontra na zona rural do município de Barão de Cocais/MG onde irá operar as atividades de acordo com a DN - Nº 217/2017- código - A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM - 300.000 t/ano - classe 2 e A-02-03-8 Lavra a céu aberto - Minério de ferro - 300.000 t/ano - classe 2.

Está localizado na sub bacia do Rio Piracicaba e Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Sendo assim este parecer é para subsidiar a decisão da Câmara de Proteção a Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB COPAM no tocante ao Art. 13, inciso XIII do Decreto nº 46.953/2016, a partir da análise do Projeto Executivo de Compensação Florestal Minerária – PECFM e demais

documentos apresentados pelo empreendedor em observância a legislação pertinente, incluindo além das normas supracitadas, a Lei nº 23.558/2020, o Decreto nº 47.749/2019 e a Portaria IEF nº 77/2020.

O Parque Estadual Serra Nova e Talhado é uma unidade de conservação de proteção integral localizada nos municípios de Rio Pardo de Minas; Serranópolis de Minas; Mato Verde; Porteirinha e Riacho dos Machados, cuja bacia hidrográfica pertencente ao Rio São Francisco. Além do mencionado, a área proposta para compensação florestal minerária é equivalente a **7,0 ha** sendo uma área superior a autorização de supressão da vegetação nativa (**6,9677 ha**) para implantação do empreendimento (Mina do Barão no município de Barão de Cocais/MG), existe anuência para a regularização fundiária, conforme documentos do processo, tanto do gestor da referida unidade de conservação, como também do órgão, ao qual está subordinada – Instituto Estadual de Florestas.

Identificação da(s) Unidade(s) de Conservação de Proteção Integral selecionada(s):

Nome da UC: Parque Estadual de Serra Nova e Talhado
Ato de Criação: 21 de outubro de 2003, através do Decreto SN/03, Decreto SN/08 e Lei 22.732, de 21/11/2017
Endereço Sede da UC: Parque Estadual de Serra Nova e Talhado Rua: Padre Diogo Feijó, 20, Centro - 39520-000 - Porteirinha
Municípios: Rio Pardo de Minas, Serranópolis de Minas, Mato Verde, Porteirinha e Riacho dos Machados.

Identificação da(s) área(s)/propriedade(s) destinada(s) à regularização fundiária

Nome da Propriedade: Fazenda Sanharol		
Nome do Proprietário: Wagner Danilo Mendes Teixeira		
Área Total: 88,7127 ha		Município: Serranópolis de Minas
Nº Matrícula: 24.608	Cartório: Serviço Registral de Imóveis – CRI – Comarca de Porteirinha	
Endereço do proprietário: Rua Clêmcia Rosa Barbosa, 180, Centro, Serranópolis de Minas/MG	CEP: 39518-000	Telefone: (31) 2125-9500



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o imóvel rural situado no município de Serranópolis de Minas/MG, no lugar denominado Sanharol/Fazenda Sanharol, com área de 88,7127 ha (oitenta e oito hectares setenta e um ares e vinte e sete centiares) sendo proprietário Sr. **Wagner Danilo Mendes Teixeira**, inscrito no CPF n° 044.175.576-32. Conforme documento apresentado do serviço de registro de imóveis da Comarca de Porteirinha/MG, Livro 2-RG sob a matrícula **24.608**, **ENCONTRA-SE** inserida nos limites da Unidade de Conservação de Proteção Integral denominada Parque Estadual de Serra Nova e Talhado e se encontra pendente de regularização fundiária.

Anexo, mapa/croqui com a localização da área e limite do Parque Estadual de Serra Nova e Talhado.



Rio Pardo de Minas, 24 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
GRAZIELLY DOS SANTOS COSTA
Data: 25/10/2023 11:00:27 -0300
Verifique em <https://validar.jef.gov.br>

Grazielly dos Santos Costa - MASP: 1502009/2
Gerente do Parque Estadual de Serra Nova e Talhado -
PESNT.

6 - CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo formalizado visando o cumprimento de condicionante de compensação minerária estabelecida nos autos do processo de regularização ambiental PA SIAM/SEI N° 2090.01.0005949/2024-74 e AIA n° 1370.01.0054589/2022-85. A empresa propõe o cumprimento da compensação florestal minerária mediante a doação ao Poder Público de área de 7,0 ha, localizada no interior do Parque Estadual de Serra Nova e Talhado. Destaca-se que os autos estão devidamente formalizados e instruídos com a documentação exigida pela Portaria n° 27, de 07 de abril de 2017 e Decreto n° 47.449/2019, sendo que o empreendedor encaminhou todos os documentos solicitados, os quais abonam a proposta em questão.

Em relação à forma de compensação apresentada pela empresa, trata-se da modalidade de doação de propriedade/área no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral, pendente de regularização fundiária, atendendo assim o disposto no art. 75 da Lei Estadual n° 20.922/2013. Ressalta-se que a proposta de compensação apresentada pelo empreendedor está em conformidade com a legislação vigente, notadamente com as prerrogativas estabelecidas no art. 75 da Lei n° 20.922/2013, não havendo ônus que recaiam sobre o imóvel, conforme análise dos documentos em anexo ao Processo.

A área proposta para a compensação ambiental em análise localiza-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Além disso, conforme descrito no Projeto Executivo, pelo critério de localização e enquadramento nos requisitos básicos contidos nas legislações e regulamentos, optou-se pela destinação de área localizada no Parque Estadual de Serra Nova e Talhado, localizada no Município de Serranópolis de Minas/MG.

De acordo com o memorial descritivo da área proposta para compensação ambiental, pode-se verificar que a área oferecida é, no mínimo, equivalente à área de intervenção, atendendo, portanto, ao estabelecido no art. 75 da Lei Estadual 20.922/2013.

Porém, imprescindível salientar que, caso a presente proposta seja aprovada pela CPB/COPAM, o empreendedor se comprometerá, via assinatura de Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF, a proceder com a doação da área mediante a lavratura de escritura pública de doação do imóvel ao órgão gestor da unidade, e o seu consequente registro perante o CRI competente.

Deste modo, uma vez que a documentação exigida, bem como a proposta apresentada, atende os requisitos técnicos e legais, entende-se que não há óbice para o acatamento da proposta.

7 - CONCLUSÃO

Considerando que a área deferida para supressão da vegetação nativa conforme a Autorização para Intervenção Ambiental: processo AIA nº 1370.01.0054589/2022-85 - **ÁREA 6,9677 ha.**, para operação do empreendimento - **MSA - Mineração Serra Azul - CNPJ 08.863.872/0003-57**, localizado no município de Barão de Cocais/MG equivale a **ÁREA 6,9677 ha** para operação das atividades de acordo com a DN - Nº 217/2017- código -A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM - 300.000 t/ano - classe 2 e A-02-03-8 Lavra a céu aberto - Minério de ferro - 300.000 t/ano - classe 2. Está localizado na sub bacia do Rio do Piracicaba e Bacia Hidrográfica do Rio Doce. A presente proposta está devidamente fundamentada na legislação utilizada, ou seja, norteadas pelo parágrafo 2º do Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013, sendo que o processo foi protocolado no SIAM – Sistema Integrado de Informações com número de protocolo do **PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIAM/SEI nº 2090.01.0005949/2024-74; Processo COPAM/ SLA: 4411/2022 - tipo licença - LAC 1 - (LP + LI + LO) - Certificado 4411 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE - Data aprovação: 28/02/2024; PARECER Nº 18/FEAM/URA LM - CAT/2024 e Autorização para Intervenção Ambiental: processo AIA nº 1370.01.0054589/2022-85 - ÁREA 6,9677 ha. Condicionante de Compensação Florestal Minerária: Condicionante nº 9 do PARECER Nº 18/FEAM/URA LM - CAT/2024 : "Apresentar, à URA Leste Mineiro, protocolo de formalização de processo administrativo de compensação florestal a que se refere o art. 75 (compensação minerária) da Lei estadual nº 20.922/2013 c/c o Decreto Estadual nº 47.749/2019, perante o Instituto Estadual de Florestas (IEF), nos moldes da Portaria IEF nº 27/2017, com comprovação à URA Leste Mineiro. Obs: O empreendedor deverá atender a tempo e modo às exigências do órgão ambiental competente durante a análise da proposta apresentada objetivando não acarretar o arquivamento ou o indeferimento do processo administrativo - Prazo - até 120 (cento e vinte) após a vigência da licença.". De forma que este parecer é para subsidiar a decisão da Câmara de Proteção a Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB COPAM no tocante ao Art. 13, inciso XIII do Decreto nº 46.953/2016, a partir da análise do Projeto Executivo de Compensação Florestal Minerária – PECFM e demais documentos apresentados pelo empreendedor em observância a legislação pertinente, incluindo além das normas supracitadas, a Lei nº 23.558/2020, o Decreto nº 47.749/2019 e a Portaria IEF nº 77/2020 e que a área proposta para compensação minerária equivale a **ÁREA de 7,0 ha**, se encontra na bacia hidrográfica do Rio São Francisco e está dentro dos Limites da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual Serra Nova e Talhados, pendente de regularização fundiária, além de que o processo está em conformidade com o previsto nas legislações inerentes ao mesmo, dotado de profissionais competentes e toda documentação requerida para a finalidade, bem como está atendendo a condicionante do licenciamento e possui anuência da gerência da referida UC, **sou favorável a compensação proposta considerando os aspectos a que me compete a análise.****

Este é o parecer.

Montes Claros, 08 de dezembro de 2025

Equipe de análise técnica:

Reinaldo Miranda Fonseca

Analista Ambiental

Ana Cecília Dutra Prates

NCP - Núcleo Controle Processual

De acordo,

Washington Ramos

Coordenador do NUBio

Margarete Suely Caires

Supervisora Regional



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Miranda Fonseca, Servidor**, em 05/02/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 05/02/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119828067** e o código CRC **0EDD802E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0016892/2024-13

SEI nº 119828067